

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços (maior desconto %) para FUTURA e EVENTUAL aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10), diretamente na bomba na cidade de Catalão, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, para os próximos 12 (doze) meses, conforme disposto neste Instrumento.

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA PROCON 26/02/2025	VALOR MÉDIO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	523.600	R\$ 6,28	R\$ 3.288.208,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	550.000	R\$ 6,38	R\$ 3.509.000,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	315.000	R\$ 6,42	R\$ 2.022.300,00

1.2. Da Ampla Participação: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, justifica-se pela necessidade de atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Secretaria e de suas diretorias, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo, máquina e equipamento.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os descontos em cada item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a disponibilização do item, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos produtos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados neste instrumento justifica-se pela impossibilidade de exatidão no consumo de cada item.

Por se tratar de produtos de uso rotineiro, com demanda variável, não é possível definir com precisão os quantitativos exatos a serem adquiridos ao longo da vigência do contrato.

O Sistema de Registro de Preços permite melhor planejamento de compras, a otimização dos recursos públicos e evita o fracionamento indevido de despesas, possibilidade aquisições conforme a real necessidade da Administração.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é possível a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns, quando a contratação for caracterizada pela necessidade de entregas parceladas ou atendimento a mais de um órgão ou entidade, com a devida previsão no edital de licitação.

Segue abaixo a relação dos veículos, máquinas e equipamentos e sua estimativa de consumo. Essa relação poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do período de validade deste processo, em que a Secretaria contratante comunicará por escrito a contratada os veículos, máquinas e equipamentos que poderão efetuar o abastecimento. A estimativa teve como base processo realizado no ano de 2021/2022/2023/2024 e no consumo dos últimos 12(doze) meses, onde, pela análise da Secretaria, houve alteração na quantidade dos itens, visando eliminar riscos de desabastecimentos, considerando que as quantidades, além de estimativas de consumo, não geram, por parte da Administração, obrigatoriedade de consumo e/ou pagamento.

PLANILHA LEVANTAMENTO / COMBUSTÍVEL SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA 1 ANO											
CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREF IXO	CONS. MÉDIA	KM RODADO MÊS	CONS · MEN SAL	TOTAL PARA 1 ANO	DESCRIÇÃO	REFER ÊNCIA
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 11000	KBK 9331	1987	TRANSPORTE	CB 15	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1400	KBI6274	1991	TRANSPORTE	CB 17	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBK 4383	1993	TRANSPORTE	CB19	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBI3344	1993	TRANSPORTE	CB 20	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBI 5485	1984	TRANSPORTE	CB 22	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	NLG 9992	2009	TRANSPORTE	CB 28	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	NKP 7055	2009	TRANSPORTE	CB 30	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	NKI 7968	2009	TRANSPORTE	CB 31	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6103	2018	TRANSPORTE	CB 32	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 4533	2018	TRANSPORTE	CB 33	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRA 8323	2018	TRANSPORTE	CB 34	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1519 B	PQU 6002	2019	TRANSPORTE	CB 35	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 2429	PQR 9711	2016	TRANSPORTE	CB-36	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW/17-190	SCE9H44	2022	TRANSPORTE	CB-37	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW/17-190	SCE9H34	2022	TRANSPORTE	CB-38	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW/17-190	SCE9H54	2022	TRANSPORTE	CB-39	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	KDQ 5724	1982	TRANSPORTE	CC 09	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO PIPA	M BENZ	JZE 5376		TRANSPORTE	CC 10	2,5KM/LT	4.500	1.667	20.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	KDU 7870		TRANSPORTE	CC14	2,5KM/LT	4.000	1.500	18.000	DIESEL	COMU M
CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6113	2018	TRANSPORTE	CC 15	2,5KM/LT	2.200	880	10.560	DIESEL	S10
CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 260E30ID	PRY 0583	2018	AGRICULTURA	CC 16	2,5KM/LT	2.200	880	10.560	DIESEL	S10
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBR6G07	2020	TRANSPORTE	CC-18	5,0KM/LT	2.000	1.500	18.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBS 4146	2020	TRANSPORTE	CC-19	5,0KM/LT	2.000	1.500	18.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	PRD 5875	2017	TRANSPORTE	CP 01	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	PRA-1636	2017	AGRICULTURA	CM 01	2,5KM/LT	4.500	1.800	21.600	DIESEL	S10

CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	NGO 9586	2007	TRANSPORTE	CCL 05	2,50KM/LT	5.500	2.084	25.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO BAU	I/M.BENZ 417 SPRINTER C	RCK 5E45	2024	TRANSPORTE		5,0KM/LT	2.000	1.500	18.000	DIESEL	S10
CARRETA	SCANIA/P111	JHM 8785	2007	TRANSPORTE	SC 05	1,50KM/LT	6.250	4.000	48.000	DIESEL	COMUM
CARRETA	VOLVO/FH 440 62	PPD-5317	2011	TRANSPORTE	SC-07	1,50KM/LT	6.250	4.000	48.000	DIESEL	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 5558	2007	MEIOAMBIENTE	CA 33	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 7778	2007	TRANSPORTE	CA 34	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFY 8808	2007	AGRICULTURA	CA 35	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4271	2011	AGRICULTURA	CA 40	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4291	2011	TRANSPORTE	CA 41	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGO 5312	2011	TRANSPORTE	CA 42	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGS 8103	2011	TRANSPORTE	CA 44	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 1886	2018	OBRAS	CA 47	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 2156	2018	TRANSPORTE	CA 48	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 5999	2018	TRANSPORTE	CA 49	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
CAMIONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	JK 5067	2011	TRANSPORTE	CA 51	6,00KM/LT	2.200	231	3.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HYUNDAI/HR HDB	NKJ 6136	2010	ELETRICA	CA 52	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
PAJERO	I/MMC PAJERO SPORTE HPE S	RCN4A31	2022	GABINETE	CA 54	6,00KM/LT	2.200	366	4.392	DIESEL	S10
L200	L-200 TRITON GL	PQP 8182	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	366	4.392	DIESEL	S10
L-200	MMC/200 TRITON GLS	PQZ 1493	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	366	4.392	DIESEL	S10
RANGER	RANGER XL CD4 22C	RBV 7185	2020	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	366	4.392	DIESEL	S10
GOL	VW	NLR 5633	2009	TRANSPORTE	GOL 21	8,00KM/LT	3.750	334	4.000	GASOLINA	COMUM
FOCUS	FORD	NWQ 1173	2011	TRANSPORTE	FOC 03	4,50KM/LT	3.600	667	8.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NGC 4353		TRANSPORTE	KB 11	5KM/LT	3.000	500	6.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NWK 9193	2010	EDUCAÇÃO	KB 14	5KM/LT	5.000	917	11.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NKN 9426	2009	TRANSPORTE	UNO 05	7KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NLM 1706	2009	COMUNICAÇÃO	UNO 06	7KM/LT	2.500	250	3.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NVP 5636	2010	FAZENDA	UNO 07	7KM/LT	2.000	250	3.000	GASOLINA	COMUM
FIESTA	FORD	NVT 0343	2010	TRABALHO	FIEST A 01	6KM/LT	3.000	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PQM-6869	2016	TRANSPORTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PRB 7311	2019	AMBIENTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM

PLANILHA COMBUSTÍVEL MÉDIA POR HORA TRABALHADA

CARRO	MODELO	ANO	LICITAÇÃO	PREFI O	LT/HORA	HORAS/DIA	HORAS MENSAL	TOTAL DIESEL	DESCRIÇ O	REF ERÊ NCI A
TRATOR	MASSEY/FERGUSS O	1980	TRANSPOR TE	TR 01	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	MASSEY/FERGUSS O	1980	TRANSPOR TE	TR 14	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	MASSEY/FERGUSS O	2011	TRANSPOR TE	TR 18	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	JOHN DEERE JD 170	2012	ESPORTE	TR 19	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTU RA	TR 20	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTU RA	TR 21	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	LIMPEZA	TR 22	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTU RA	TR 23	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTU RA	TR 24	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	AGRICULTU RA	TR 25	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	LIMPEZA	TR 26	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COM UM

TRATOR	JOHN DEERE 5085 E		LIMPEZA	TR-27	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT4.75	2022	AGRICULTURA	TR-28	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR SOLIS-75	2022	AGRICULTURA	TR-29	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.628	DIESEL	S10
TRATOR	TRATOR EX854	2023	LIMPEZA	TR-30	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.628	DIESEL	S10
PA MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009	TRANSPORTE	PM 09	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PÁ MECÂNICA W20E	2017	PAVIMENTAÇÃO	PM 10	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-11	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-12	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-13	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-14	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MINI PÁ (BOBCAT)

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 01	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 02	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 03	8.000	DIESEL	COMUM
ROLO	FRC 1500	2019	PAVIMENTAÇÃO	ROL 01	8.400	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 13	22.600	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 14	22.600	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2017	TRANSPORTE	MN 16	22.600	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 17	22.600	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 18	22.600	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL STG190C-85	2024	TRANSPORTE	MN-19	22.600	DIESEL	S10
MOTONIVELADORA	PATROL STG190C-85	2024	TRANSPORTE	MN-20	22.600	DIESEL	S10

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA/RETRO

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009	TRANSPORTE	RE 06	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	RETRO 580N	2017	TRANSPORTE	RE 07	24.800	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE JARDIM

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 52	2015	TRANSPORTE	TB 04	20.000	GASOLINA	COMUM
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 53	2016	TRANSPORTE	TB 05	20.000	GASOLINA	COMUM
TOBATA	HUSQVARNA MZ 560 X	2022	JARDINAGEM	TB 08	20.000	GASOLINA	COMUM
TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL					7.000	GASOLINA	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MOTOS

CARRIO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTO	HONDA 125	NLQ 5935	2009	GUARDAS	CG 16	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NKW 3326	2009	FISCALIZAÇÃO	CG 17	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8883	2010	FISCAL/OBRAS	CG 18	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 7373	2010	REGULAÇÃO	CG 19	5.000	GASOLINA	COMUM

MOTO	HONDA 125	NLO 1983	2010	FISCAL/OBRAS	CG 20	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 21	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6633	2010	FISCAL/OBRAS	CG 22	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 23	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8833	2010	FISCAL/OBRAS	CG 24	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0033	2010	FISCAL/OBRAS	CG 25	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NVT 3552	2010	ISSQN	CG 26	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9993	2010	TRANSPORTE	CG 27	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1133	2010	TRANSPORTE	CG 28	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0123	2010	FISCAL/OBRAS	CG 30	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 31	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLM 8003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 32	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN-8333	2010	FISCAL/OBRAS	CG 33	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1567	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-34	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1137	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-35	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1517	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-36	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1107	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-37	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1487	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-38	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1497	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-39	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1527	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-40	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1157	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-41	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1557	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-42	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1127	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-43	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1477	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-44	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1537	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-45	5.000	GASOLINA	COMUM

VEICULOS	QUANTIDADE	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
ROÇADEIRA	54	125.604	GASOLINA	COMUM
MOTO SERRA	12	31.000	GASOLINA	COMUM
MOTO PODA	10	31.000	GASOLINA	COMUM
SOPRADOR	3	3.000	GASOLINA	COMUM
MOTO BOMBA	1	2.000	GASOLINA	COMUM

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução é a aquisição de itens para serem utilizados nas atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Transportes e suas diretorias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Sempre que aplicável, apresentar certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou similares.

4.2. Observar as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) quanto ao armazenamento e transporte de combustíveis, garantindo a prevenção de contaminações e acidentes ambientais.

4.3. Observar as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) quanto ao armazenamento e transporte de combustíveis, garantindo a prevenção de contaminações e acidentes ambientais

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão, localizado no perímetro urbano do município, disponibilizando um ponto de abastecimento DIÁRIO que atenderá a Secretaria Municipal de Transportes e suas unidades em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

5.2. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar **aplicação de sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.3. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Catalão referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou por relatório emitido pelo PROCON/CATALÃO, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado no município de Catalão para o item cotado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

Do gestor do contrato:

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050.**

7.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou relatório do PROCON/CATALÃO indicando os preços praticados no município de catalão no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.10.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.10.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.10.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.10.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.10.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em

relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
7.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Do pagamento

7.11. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

7.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.819.508,00 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação



orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes.

Dotação Orçamentária: 01.3016.26.782.4020.4134 - 339030.

Catalão - GO, 11 de março de 2025.

Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal Transportes